



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 19/2022

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

Segundo outorgante: Grupo Milhafres do Campone, pessoa coletiva n.º 514 731 508, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Messias de Matos Vagueiro.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 05/09/2022 com base na Informação de 17/08/2022 (MGD n.º 56870/2022) e com registo sequencial de compromisso n.º48728, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipação financeira para apoio no âmbito da organização da XV Concentração Motard dos Milhafres do Campone.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

Constitui obrigação do primeiro outorgante:

1. Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, ao Grupo Milhafres do Campone, no valor de 3.180,00€ (três mil cento e oitenta euros) como apoio do Município para fazer face às despesas tidas com a organização da XV Concentração Motard dos Milhafres do Campone.



Cláusula 3.^a

Obrigações do Grupo Milhafres do Campone

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato;
2. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações de Interesse Municipal;
3. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

Cláusula 4.^a

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2.^a, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2021/2022, candidatado pelo 2º outorgante.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.^a

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2022.

Cláusula 7.^a

Revisão do contrato-programa



Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2.º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.ª

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.



Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia de de 2022, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Grupo Milhafres do Campone

(Messias de Matos Vagueiro)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA



Min. : PF
Elab. : PF
Conf. : MP
Serv. Emissor: Divisão de Desporto e Juventude